

**DECRETO N.º 202/IX**

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO DECRETO-LEI N.º 26/2004, DE 4 DE FEVEREIRO,  
"NO USO DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONCEDIDA PELA LEI N.º 49/2003,  
DE 22 DE AGOSTO, APROVA O ESTATUTO DO NOTARIADO"**

A Assembleia da República decreta, nos termos da alínea c) do artigo 161.º da Constituição, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo único**

O artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 26/2004, de 4 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

“Artigo 40.º

[...]

1 - .....

2 - .....

3 - No caso referido nos números anteriores, a vaga correspondente é preenchida pelo candidato graduado imediatamente a seguir, de harmonia com o disposto no n.º 3 do artigo 34.º”

Aprovado em 16 de Setembro de 2004

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA,

(João Bosco Mota Amaral)